



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 420/422, - Bairro Zona Cívico-  
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900  
Telefone: (61) 3218-2719

Ofício-Circular Conjunto nº 01/ MAPA/SDA/DIPOA/CGCOA/DSA/CGTQA

Brasília, 13 de setembro de 2024

**Assunto: CERTIFICAÇÃO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS NÃO COMESTÍVEIS. PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELAS CENTRAIS DE CERTIFICAÇÃO.**

1. Esta Coordenação Geral de Controle e Avaliação, com base no Decreto nº 11.998, de 17 de abril de 2024, na Portaria nº 562, de 11 de abril de 2018, na Portaria nº 684, de 27 de maio de 2024, na Portaria SDA Nº 871/2023, e considerando a documentação de respaldo necessária para certificação de subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou uso técnico definida pelo Departamento de Saúde Animal (DSA) por meio do processo 21000.026859/2024-02 (35366397), informa:
2. Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para a certificação:
  - 2.1. A solicitação de certificação sanitária será realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI<sup>[1]</sup>, pelo estabelecimento interessado, e o tipo de processo deve ser **Saúde Animal: Trânsito Internacional de produtos e subprodutos animais: Exportação.**
  - 2.2. **No processo deve conter:**
    - 2.2.1. [Requerimento para solicitação de autorização de exportação de animais vivos, material de multiplicação animal, micro-organismos, produtos de origem animal ou material biológico de origem animal não destinados à alimentação humana ou animal;](#)
    - 2.2.2. Minuta preenchida do modelo de CSI de acordo com o modelo disponível no [Painel de certificados para exportação de animais vivos, material de multiplicação animal e subprodutos de origem animal;](#)
    - 2.2.3. CIS-E, GTS, DCPOA ou DARSE;
    - 2.2.4. Declaração de Processamento ou Atestado Veterinário para fins de obtenção de Certificação Sanitária junto ao MAPA (SEI Nº 35357902), quando necessária para a certificação.
    - 2.2.5. Despacho informando a Central de Certificação<sup>[2]</sup> escolhida.
    - 2.2.6. O processo deve ser tramitado pelo estabelecimento interessado para a Unidade SEI do SIPOA responsável pela Central de Certificação<sup>[2]</sup> escolhida.
  - 2.3. **A análise da solicitação pela unidade emitente deve contemplar:**
    - 2.3.1. Verificação da minuta de CSI;
    - 2.3.2. Verificação dos requisitos relacionados ao abate dos animais ou à coleta da matéria-prima;
    - 2.3.3. Verificação de requisito relacionado às zonas de origem e procedência dos animais que deram origem aos subprodutos;

2.3.4. Verificação se os documentos de trânsito, os atestados e as declarações anexas são suficientes para a rastreabilidade do produto, principalmente relacionadas às questões zoossanitárias;

2.3.5. Verificação da habilitação do estabelecimento para o mercado pretendido, na [Lista de Estabelecimentos Exportadores Habilitados para Exportação de Subprodutos de Origem Animal Não Comestíveis](#).

#### 2.4. **Numeração e controle de numeração:**

2.4.1. A numeração dos Certificados emitidos fora do SIGSIF e disponibilizados no [Painel](#) será única, composta pela sigla DSA, seguida de sequência numérica de cinco dígitos, iniciados em ordem sequencial crescente, da sigla da Unidade Emitente e do ano de emissão, composto apenas pelos dois últimos dígitos. Deverá haver separação por barra entre a sequência numérica, a unidade emitente e o ano, conforme segue:

-DSA (Caixa alta): sigla para indicar o certificado

-Sequência numérica 5 dígitos - p.ex: 00001

-Sigla da Unidade Emitente, em caixa alta, p.ex: CC-RAO

-Ano: dois últimos dígitos do ano - p.ex: 2024 = 24

Exemplo: DSA00001/CC-RAO/24

O controle da numeração deverá ser realizado por cada Central de Certificação, por meio de planilha ou livro, a critério do SIPOA.

#### 2.5. **Substituição de certificados:**

2.5.1. É permitida a substituição do certificado, mediante solicitação do estabelecimento junto à unidade emitente do documento a ser substituído, acompanhada do certificado original e da justificativa.

2.5.2. A unidade emitente realizará a análise da solicitação de substituição, podendo requerer informações e documentação complementar.

2.5.3. Na impossibilidade da apresentação imediata do certificado original, o estabelecimento deverá informar o prazo para o seu atendimento, não podendo exceder 30 (trinta) dias.

2.5.4. A substituição do certificado poderá ocorrer com carregamento em território nacional ou no exterior.

2.5.5. O certificado substituto deve, obrigatoriamente, possuir a frase "Este certificado substitui o de Nº DSAXXXX/Unidade Emitente/XX, emitido em dd/mm/aaaa", a qual será aposta pela Unidade Emitente antes da impressão do certificado. A frase deverá ser aposta em vernáculo no lado português do certificado e em inglês, espanhol ou francês, a depender do idioma estrangeiro do certificado. Para certificados em outros idiomas, deve ser aplicada a frase em inglês.

2.5.6. Deverá ser apostado o carimbo SUBSTITUÍDO (e não de cancelado) em modelo padronizado pelo DIPOA, nas vias "original" e "cópia" arquivadas na unidade emitente, de forma a manter a rastreabilidade documental.

#### 2.6. **Carta de correção:**

2.6.1. Os modelos de carta de correção foram publicados pelo DSA no [Painel](#).

2.6.2. O estabelecimento deve verificar, previamente à solicitação da carta de correção, a aceitação desta pela autoridade competente do país importador.

2.6.3. As regras para uso de carta de correção são aquelas constantes em no [site do MAPA](#).

#### 2.7. **Cancelamento de certificado:**

2.8. É permitido o cancelamento do certificado, mediante solicitação do estabelecimento junto à unidade emitente do documento a ser cancelado, acompanhada do certificado original e da justificativa.

2.9. O certificado sanitário cancelado deve ter suas vias "original" e "cópia" carimbadas com carimbo CANCELADO e devem ser arquivadas na unidade emitente.

2.10. **Certificados padrões:**

2.10.1. Os certificados sanitários denominados "padrão" estão disponíveis no [Painel](#) com a designação ".GERAL" e podem ser utilizados quando acumuladas as seguintes situações:

2.10.1.1. ausência de modelo específico para o produto acordado com o país importador e

2.10.1.2. verificação prévia pelo estabelecimento junto à autoridade sanitária do país importador sobre o aceite do modelo padrão e

2.10.1.3. no caso de aceite, emissão de declaração de responsabilidade pela internalização do produto com o modelo de certificado padrão, pelo estabelecimento, a ser apresentada à unidade emitente no processo SEI pelo qual a certificação é solicitada.

2.11. É vedada a modificação dos tachamentos pré-aplicados ou dos requisitos constantes nos modelos de certificados disponíveis no [Painel](#) pelo estabelecimento.

3. Casos omissos ou de dúvidas sobre procedimento de certificação pelas centrais de certificação do DIPOA deverão ser encaminhados para CGCOA.

4. Casos omissos ou dúvidas sobre requisitos de saúde animal, sobre modelos de certificados do Painel, sobre habilitação ou sobre documentos de respaldo deverão ser encaminhados para o DSA.

Atenciosamente,

[1] [Manual de Peticionamento Eletrônico do SEI.](#)

[2] [Centrais de Certificação](#)



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MARTINS BRESSAN, Coordenador(a) Geral de Controle e Avaliação**, em 13/09/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE RAMOS CARVALHO, Coordenador-Geral (Substituto)**, em 13/09/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37796025** e o código CRC **6F5B3B51**.